

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.01 - Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

3.3.50.43.05 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....
.....R\$ 200.000,00

Vínculo - 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.013 - Subvenções Sociais a Diversas Entidades

373 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....
.....R\$ 60.000,00

Vínculo - 1.211.0000.0000 - Receita de Impostos e Tansf. Impostos

28.846.0000.0.007 - Contribuição para PASEP e Outras Contribuições

77 - 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.....
.....R\$ 140.000,00

Vínculo - 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 200.000,00

Art. 3º. O Art. 6º da Lei Nº. 4670, de 14 de fevereiro, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 201

ORGÃO: 12

ELEMENTO: 3.3.50.43.00"

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4707/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.679 - Emenda Parlamentar
36000.4166182/02-100

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 710.000,00

Vínculo - 1.220.0029.0000 - Emenda Parlamentar
38580012

Total do (s) Crédito (s) R\$ 710.000,00

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar Nº. 38580012, referente à Proposta Nº 36000.4166182/02-100, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4708/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.678 - Emenda Parlamentar
36000.3789832/02-100

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 280.000,00

Vínculo - 2.220.0030.0000 - Emenda Parlamentar
38580007

Total do (s) Crédito (s) R\$ 280.000,00

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar Nº 38580007, referente à Proposta Nº 36000.3789832/02-100 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4709/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte